



Normas Internas para os Doutoramentos no Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA)

Para além do constante no Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa (NOVA), Regulamento n.º 265/2007, de 11 de outubro, e no Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, Regulamento n.º 377/2013, de 02 de outubro, decidiu a Direção do ITQB NOVA, após aprovação do Conselho Científico, adicionar alguns pontos de orientação interna.

1.º

Tese de Doutoramento

1 – Como referido no Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, a Tese de Doutoramento deve ser, salvaguardados casos excecionais, escrita em língua Inglesa, tendo um título e um resumo nessa língua, para além de um resumo em Português.

2 – A Tese tem de ser escrita em linguagem clara e correta.

2.º

Constituição da Comissão de Tese

1 – Os dois membros da Comissão de Tese previstos no artigo 10.º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA não podem pertencer ao(s) laboratório(s) envolvidos na orientação dos trabalhos da Tese.

2 – A Comissão de Tese reúne-se uma vez por ano até ser submetido o pedido de provas.

3.º

Constituição e funcionamento do júri

1 – O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Presidente do Conselho Científico do ITQB NOVA (por delegação reitoral), que preside; na falta ou impedimento deste, poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático ou Investigador Coordenador do ITQB NOVA;
- b) Por quatro vogais doutorados;
- c) Pelo orientador (**apenas um orientador pode integrar o júri de doutoramento – DL N.º 65/2018, 16 de agosto**, excepto nos casos de doutoramentos em associação com instituições estrangeiras).

2 – Dos quatro vogais referidos, pelo menos dois terão que ser externos à NOVA.

3 – A maioria dos vogais terão que ser externos à instituição de origem do candidato.

4 – Nenhum dos arguentes principais poderá ter sido coautor de trabalhos apresentados na tese, nem pertencer à instituição de origem do candidato.

5 - Os membros da comissão de tese não podem fazer parte do júri.

6 – Doutorados que sejam afiliados aos laboratórios/grupos de investigação do supervisor ou co-supervisores não podem fazer parte do júri.

4.º

Aceitação da dissertação

1 – As provas públicas não poderão ser marcadas sem a prévia aprovação do pedido de provas pelo Conselho Científico do ITQB NOVA.

2 – Para além do constante do Regulamento de Doutoramentos da NOVA sobre a aceitação da dissertação, e após a designação dos dois arguentes principais das provas, estes deverão entregar um parecer fundamentado sobre a aceitação da dissertação para provas públicas.

3 – A reunião presencial pode ser dispensada, desde que se garanta por outros meios o cumprimento dos seus objetivos, em particular a admissibilidade da tese por todos os membros do júri, antes da data acordada para a realização das provas, e que o despacho de aceitação seja assinado por todos os membros do júri.

5.º

Realização das provas

1 – Todos os membros do júri podem colocar questões, exceto o orientador, que poderá fazer um comentário no final da discussão.

2 – A discussão pública da tese pode ter lugar no Instituto Gulbenkian de Ciência ou Fundação Champalimaud sempre que o(a) doutorando(a) tiver orientação ou coorientação dessa instituição.

3 - A realização das provas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, Regulamento n.º 377/2013, de 02 de outubro, poderá a título excepcional, ser efetuada por teleconferência, sempre que para tal estejam reunidas todas as condições legais e logísticas, e tal procedimento seja autorizado pelo Presidente do Júri.

6.º

Anulação de intenção de doutoramento

O(s) orientador(es) de um doutorando que venha a desistir da sua condição de aluno de doutoramento, e não obstante o que consta do artigo 7º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, deverá(ão) informar por escrito os Serviços Académicos sobre a decisão desse doutorando.

7.º

Supervisores

Salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, um doutorando terá no máximo dois orientadores.

8.º

Provas de doutoramento

Após aprovação nas provas públicas, se o júri deliberar que a dissertação ainda carece de

correções finais, o doutorando compromete-se a reformular a dissertação de acordo com as correções requeridas e a enviar aos Serviços Académicos do ITQB NOVA um exemplar corrigido em formato digital , acompanhado de um parecer positivo do orientador.

(Normas aprovadas em reuniões do CC de 30 de Abril de 2008, 26 de Janeiro de 2010, 21 de Dezembro de 2010, 5 de Abril de 2011, 26 de Julho de 2011, 18 de Junho de 2013, 23 de Julho de 2013, 19 de dezembro de 2017, de 28 Novembro de 2018 e de 23 de abril de 2019).

Cláudio M. Soares
Diretor ITQB NOVA